



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 1049, DE 16DE ABRIL DE 1997.

" Dispõe sobre permuta de parte de lote de terreno
por brita industrializada "

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte do lote suburbano, título N° 1.440, com área de 1.201,99m², de propriedade do Dr. Pedro Antonio Menegon, conforme planta de demarcação arquivada no Setor de Engenharia desta Prefeitura, área esta, que foi aberta uma rua para finalidade de dar acesso ao loteamento "SETOR AEROPORTO I".

Artigo 2º - A porção de terras acima caracterizada, que passou a ser uma rua do Município, é avaliada em R\$ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais), conforme Laudo de Avaliação pelo Engenheiro da Prefeitura.

Artigo 3º - A título de permuta, o Poder Público Municipal entregará ao proprietário 05 (cinco) caminhões de brita "02", sendo que cada caminhão transportará 05 (cinco) M3 de brita, totalizando 25 (vinte e cinco) M3, a serem entregues até o dia 22 de Abril de 1.997.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 16 de abril de 1997.

NOEMIA PRESSER NIEDERMEIER
PREFEITA MUNICIPAL